



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 257/2011, 29 de Novembro de 2011.

ALTERA AS REDAÇÕES DO CAPUT E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 12 DA LEI Nº 237/2010, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera as redações do caput e do parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 237/2010, de 10 de junho de 2010.

Art. 2º. Ficam alteradas o do caput e o parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 237/2010, de 10 de junho de 2010, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 12. Os processos seletivos realizados pela administração pública municipal antes da data de edição da Emenda Constitucional nº 51/2006, serão considerados convalidados, após o ato formal de certificação, o qual deverá ser publicado, devendo os Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, em efetivo exercício na profissão até a data de Edição da Lei nº 11.350/2006, serem lotados nos quadros de pessoal, criados pela presente lei.”

“Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que na data da vigência da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, desempenhavam, mediante contrato, com seleção pública efetuada pela Administração Municipal ou Estadual, reservados os princípios constitucionais inseridos no Art. 37 da Carta Magna, terão assegurados a regularização do vínculo funcional, conforme EC 51/2006, no respectivo cargo, após a publicação desta lei, no prazo de (90) noventa dias, dispensado novo processo seletivo.”



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2011.

ADEILZA SOARES FREIRES
- Prefeita Constitucional -